

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Linha de Distribuição Água Vermelha – Iturama, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Iturama.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Iturama, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Linha de Distribuição Água Vermelha – Iturama, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Iturama.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 14 de abril de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 149, de 14 de abril de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do pórtico da SE Água Vermelha, o caminhamento toma o rumo de 51°59'39"NO, atingindo o vértice MV01, distanciado 111,04 m do pórtico. No MV01, defletido de 20°39'45" para direita, o caminhamento toma o rumo de 31°19'53"NO, atingindo o vértice MV02, distanciado de 1.689,39 m do vértice MV01; No vértice MV02, defletido de 40°06'22" para direita, o caminhamento toma o rumo de 8°46'29"NE, atingindo o vértice MV03, distanciado de 1.043,68 m do vértice MV02; No vértice MV03, defletido de 27°25'36" para direita, o caminhamento toma o rumo de 36°12'04"NE, atingindo o vértice MV04, distanciado de 3.239,76 m do vértice MV03; No vértice MV04, defletido de 0°08'16" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 36°03'48"NE, atingindo o vértice MV05, distanciado de 5.467,98 m do vértice MV04; No vértice MV05, defletido de 7°07'23" para direita, o caminhamento toma o rumo de 43°11'11"NE, atingindo o vértice MV06, distanciado de 4.212,21 m do vértice MV05; No vértice MV06, defletido de 24°55'28" para direita, o caminhamento toma o rumo de 68°06'39"NE, atingindo o vértice MV07, distanciado de 1.289,69 m do vértice MV06; No vértice MV07, defletido de 32°25'04" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 35°41'35"NE, atingindo o vértice MV08, distanciado de 738,76 m do vértice MV07; No vértice MV08, defletido de 12°54'26" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 22°47'09"NE, atingindo o vértice MV09, distanciado de 409,17 m do vértice MV08; No vértice MV09, defletido de 41°38'17" para direita, o caminhamento toma o rumo de 64°25'26"NE, atingindo o vértice MV10, distanciado de 1.220,50 m do vértice MV09; No vértice MV10, defletido de 36°57'11" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 27°28'15"NE, atingindo o vértice MV11, distanciado de 3.090,53 m do vértice MV10; No vértice MV11, defletido de 42°24'54" para direita, o caminhamento toma o rumo de 69°53'09"NE, atingindo o vértice MV12, distanciado de 2.327,09 m do vértice MV11; No vértice MV12, defletido de 30°07'44" para direita, o caminhamento toma o rumo de 79°59'07"SE, atingindo o vértice MV13, distanciado de 2.542,35 m do vértice MV12; No vértice MV13, defletido de 34°23'27" para direita, o caminhamento toma o rumo de 45°35'41"SE, atingindo o vértice MV14, distanciado de 1.550,38 m do vértice MV13; No vértice MV14, defletido de 53°08'21" para direita, o caminhamento toma o rumo de 73°27'41"SO, atingindo o vértice MV15, distanciado de 122,19 m do vértice MV14; No vértice MV15, defletido de 58°23'14" para direita, o caminhamento toma o rumo de 65°55'54"SO, atingindo o vértice MV16, distanciado de 416,76 m do vértice MV15; No vértice MV16, defletido de 33°06'42" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 32°49'12"SO, atingindo o vértice MV17, distanciado de 465,48 m do vértice 16; No vértice MV17, defletido de 1°38'10" para direita, o caminhamento toma o rumo de 34°27'22"SO, atingindo o pórtico da SE de Iturama, distanciado de 87,06 m do vértice MV17, encerrando então o caminhamento da linha que totaliza 30.024,02 m de extensão, perfazendo uma área total de 690.552,46 m².

DECRETO NE Nº 150, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Pedra Azul, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Pedra Azul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Pedra Azul, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Pedra Azul, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Pedra Azul.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 14 de abril de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 150, de 14 de abril de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da coordenada 253123:8229294, área rural do Município de Pedro Azul, percorre-se em linha reta 285 m a coordenada 253180:8229571, compreendendo a distância total de 285 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 4.275 m².

Abre crédito suplementar no valor de R\$25.640.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$25.640.000,00 (vinte e cinco milhões seiscentos e quarenta mil reais), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 14 de abril de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 151, de 14 de abril de 2021) (registrado no Siafi/MG sob o número 045)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

	R\$
4291.10302026-1.008-0001-3341-0-10.1	868.000,00
4291.10302026-1.008-0001-4441-0-10.1	372.000,00
4291.10305150-4.439-0001-3341-0-10.1	24.400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	25.640.000,00

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTE DECRETO:

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

	R\$
4291.10302158-4.463-0001-3341-0-10.1	868.000,00
4291.10302158-4.463-0001-4441-0-10.1	372.000,00
4291.10305150-4.431-0001-3341-0-10.1	13.500.000,00
4291.10305150-4.436-0001-3341-0-10.1	10.900.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	25.640.000,00

14 1469167 - 1

MINAS GERAIS

Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
ROMEU ZEMA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
IGOR MASCARENHAS ETO

CHEFE DE GABINETE
JULIANO FISICARO BORGES

SUPERINTENDENTE DE IMPRENSA OFICIAL
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

DIRETORA DE EDITAÇÃO E PUBLICAÇÃO
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4000
Prédio Gerais, 1º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-901

Atendimento Negocial do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3916-7075
E-mail: imprensaoficial@governo.mg.gov.br

Produção do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3915-0257 / (31) 3916-7052
E-mail: diario@governo.mg.gov.br

Página eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 32021041423147012.

Publicação de Posse Luisa Cardoso Barreto (43920325)

SEI 1500.01.0027592/2021-22 / pg. 1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Atendimento Presencial

Plano de Trabalho SEPLAG/DECAP nº. 44157452/2022

Belo Horizonte, 25 de março de 2022.

PLANO DE TRABALHO

I - Convenente

Razão Social: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/ Superintendência Central de Canais de Atendimento – SCCA.	CNPJ: 05.461.142/0001-70
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº. 4001, Edifício Gerais – 2º andar, Bairro Serra Verde, CEP. 31.630-901 Belo Horizonte/MG	DDD Telefone: (31) 3916-0907 - (31) 3915-0399
Responsável: Marina Kleinhappel Andrade	Cargo: Diretora da Central de Atendimento Presencial
Responsáveis Técnicos: Regina Silveira Roberth Alexander Ramiro Rute Luciana Rodrigues Vieira	E-mails de contato: debora.silveira@planejamento.mg.gov.br roberth.ramiro@planejamento.mg.gov.br rute.vieira@planejamento.mg.gov.br

II – Identificação do Conveniado

Razão Social: Município de Extrema	CNPJ: 19.038.603/0001-00
Endereço: Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, Nº 1626 - Ponte Nova/CEP: 37640-000	
Município: Extrema	Telefone: (35) 99103-3151

Nome do Responsável Legal: Sidney Soares Carvalho	CPF: xxx.xxx.106.78		
CI./Órgão Expedidor: x.xxx.323/SSPSP	SP	Cargo: Presidente da Câmara Municipal	Data Venc. Mandato: 2021 a 2024
Nome do Responsável Técnico: Danilo de Moraes			
Endereço Eletrônico (e-Mail): diretoria@camaraextrema.mg.gov.br			
Repasso: Não há repasse de recursos financeiros entre os Partícipes.			

III- Caracterização da Proposta	
Título do Programa: UAI COMPARTILHA	
Fundamentação Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Estadual nº 46.090, de 22 de novembro de 2012, Nota Jurídica AJA/SEPLAG nº 41, de 2022 (43631877) e demais normas que disciplinam a matéria.	Tipo de Atendimento: Serviços Públicos
Objetivos: Cooperação mútua, com o objetivo de viabilizar a Implantação, Operação, Gerenciamento e Manutenção de uma Unidade de Atendimento Integrado - UAI no Município de Extrema .	
Justificativa: Ampliação da capilaridade da rede UAI, para que os preceitos de acesso aos direitos básicos do cidadão em obter informação adequada, tanto quanto solicitar a prestação de serviços públicos de seu interesse, sejam efetivados pela Administração Pública.	
Prazo de Duração Execução/Prazo de Vigência: Prazo de duração e vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação nos órgãos oficiais do Estado e Município, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termos Aditivos, sempre que houver interesse entre as partes (conforme demonstrado na Cláusula Segunda do convênio).	
Pessoas Beneficiadas: População do Município	
Quantidade:	Descrição:
36.951	Quantidade populacional do município e municípios do entorno de acordo com o Censo 2020.

IV - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)			
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Prazos para execução (Previsão)
Conhecimento do Projeto:	1- Apresentação do Programa ao município	É realizada por parte da Equipe Técnica SEPLAG a apresentação do Programa UAI Compartilha para conhecimento de todo o Programa e ações necessárias.	A partir do primeiro contato do município, em até 7 dias a depender da disponibilidade da agenda das autoridades envolvidas.
	2 - Envio da manifestação de interesse do município via SEI (Peticionamento Eletrônico)	Após conhecimento do Programa, o município envia a manifestação de interesse em participar.	A depender do interesse do município.
	3 - Recebimento e avaliação do Peticionamento pela Equipe Técnica DECAP	A Equipe Técnica SEPLAG recebe e avalia a manifestação de interesse via sistema.	A partir do recebimento da manifestação de interesse a equipe técnica DECAP conclui a avaliação em até 7 dias.
Formalização da parceira:	4 - Envio de resposta ao Peticionamento e solicitação de documentos complementares para comprovação e elaboração do Convênio	A Equipe Técnica SEPLAG responde ao município a avaliação realizada informando a aprovação de adesão ao Programa e solicita documentação complementar para elaboração do Convenio.	Em até 7 dias.
	5 - Elaboração do Convênio, assinatura e publicação	A Equipe Técnica e Jurídica SEPLAG elaboram o Convenio, disponibilizam para as assinaturas e realizam publicação do mesmo.	Entre 10 e 30 dias, a depender da condição de regularidade fiscal do município.
	6 - Definição dos serviços	O município informa a definição dos serviços que serão realizados na unidade UAI Compartilha.	Será definido em conjunto, no momento da apresentação do Layout.
	7 - Inclusão dos municípios nos Convênios	A Equipe Técnica e Jurídica SEPLAG realizam a inclusão dos municípios nos Convênios dos órgãos parceiros.	Em até 30 dias.

Implantação da UAI:	8 - Indicação e Elaboração do projeto/layout	O município indica o imóvel e realiza a elaboração do <i>layout</i> para avaliação e aprovação da equipe técnica SEPLAG.	Indicação em até 7 dias; Elaboração Layout em até 45 dias.
	9 - Avaliação do layout	A Equipe Técnica SEPLAG realiza avaliação do <i>layout</i> .	Em até 20 dias.
	10 - Obras e reformas	Após aprovação do layout, o município realiza as obras e reformas necessárias no imóvel.	Conforme plano de obras a ser apresentado pelo Município.
	11 - Aquisição de mobiliários, equipamentos, sinalização visual e uniformes.	O município inicia os processos licitatórios para aquisições de mobiliários, equipamentos de tecnologia, sinalização visual da unidade e uniformes.	A depender do planejamento da aquisição, e conclusão da licitação pelo Município.
Treinamentos da equipe:	12 - Equipe de atendimento	O município realiza as contratações dos servidores que formarão a equipe de atendimento da unidade.	A depender do planejamento e necessidade de contratação, a ser apresentado pelo Município.
	13 - Treinamentos e Credenciamento	A Equipe Técnica SEPLAG realiza a interlocução junto aos órgãos parceiros para a realização de treinamentos e credenciamentos dos servidores aos serviços ofertados na unidade.	Treinamento Gerencial único - duração 5 dias úteis; Treinamentos dos órgãos parceiros, a depender dos serviços que o município apresentar interesse, considerando a disponibilidade de agenda do órgão.
	14 - Crachá	A confecção dos crachás para os atendentes das unidades será realizada pela SEPLAG e enviado ao município.	Em até 10 dias antes da inauguração da Unidade.
	15 - Visita Técnica (vistoria/check-list)	A Equipe Técnica SEPLAG realiza visita técnica com o intuito de avaliar todo o imóvel, suas instalações, os testes sistêmicos e ajustes finais.	Em até 10 dias antes da inauguração da Unidade.

Inauguração:	16 - Inauguração e implantação assistida.	É realizada a inauguração e implantação da nova unidade UAI com a presença de toda equipe de atendentes, a Equipe Técnica SEPLAG e autoridades do Município e Estado. Parte da Equipe Técnica permanece na unidade o período de 5 dias para acompanhamento e gerenciamento.	A ser definida em comum acordo com os partícipes.
Atividades:	17 - Atendimento ao cidadão na UAI	Realização de atendimentos diários/mensal/anual.	Após a inauguração da Unidade, o atendimento será diário durante toda a vigência do Convênio.
Atividades:	18 - Gestão e fiscalização do Atendimento	Acompanhamento da execução dos atendimentos.	Ao longo do ano. Durante toda a vigência do Convênio.

V - Responsabilidades	
Demonstrativo - Convenente (Estado/SEPLAG)	
Custos de Investimentos e/ou Custeio	
Especificação: São obrigações exclusivas da SEPLAG :	Declaração/atesto de disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas decorrentes do Convênio
a) Diárias, deslocamentos e viagens dos funcionários da SEPLAG/SCCA referentes as ações de implantação, gestão e fiscalização da UAI de Município ;	
b) Fornecimento de crachá de identificação pessoal;	
c) Fornecimento do Sistema de Gestão do Atendimento – SGA, necessário para o funcionamento da UAI de Município ;	
d) Fornecimento dos Serviços de Informática (PRODEMGE) - Acesso ambiente mainframe - acesso SNA, necessários para a realização dos serviços atendidos na UAI de Município ;	Declaração de Disponibilidade Orçamentaria e Financeira anexa (43631752).
e) Fornecimento do Link de Comunicação - Rede Governo disponibilizado pelo Estado para o Município;	

f) Fornecimento de Kit's biométricos para a Emissão da Carteira de Identidade;

g) Fornecimento dos totens de autoatendimento.

VI - Responsabilidades

Demonstrativo - Conveniado (Município)

Custos de Investimentos e/ou Custeio

<p>Especificação: <u>São obrigações exclusivas do Município:</u></p>	Declaração/atesto de disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas decorrentes do Convênio
<p>1. Disponibilizar a estrutura necessária para alocação dos serviços nas UAIs, nos termos e padrões do ANEXO I, por meio do fornecimento de espaço físico e mobiliário, e os equipamentos, aparelhos telefônicos, serviço de comunicação de dados, água, luz, limpeza, manutenção, insumos, dentre outros, sempre no padrão UAI de atendimento, necessários para o pleno funcionamento da UAI de Município.</p>	Declaração de Disponibilidade Orçamentaria e Financeira anexa (43823485).
<p>2. Planejar, programar e disciplinar a utilização de recursos materiais e financeiros próprios necessários para a execução dos serviços disponibilizados na UAI de Município.</p>	
<p>3. Disponibilizar os funcionários para a prestação dos serviços UAI, custeando todas as obrigações trabalhistas, diárias, deslocamentos, treinamentos, uniformes e demais custos necessários para o exercício de suas funções na Unidade, sendo que estes não terão qualquer vínculo com a SEPLAG/SCCA, se aplicando tal regra a quaisquer outros órgãos do Estado.</p>	

VII – Declaração

Na qualidade de representante legal do CONVENIADO, declaro, para fins de prova junto ao CONVENENTE, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a formalização do presente Convênio de Cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

Nome e assinatura do Representante Legal do Conveniado de forma eletrônica.

VIII - Reservado ao Convenente

Aaprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

Nome e assinatura do Representante Legal do Convenente de forma eletrônica.

De acordo: Marina Kleinhappel Andrade

Diretoria Central de Atendimento Presencial

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

De acordo: Sidney Soares Carvalho

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE EXTREMA



Documento assinado eletronicamente por **Marina Kleinhappel Andrade, Diretora**, em 28/03/2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Soares Carvalho, Usuário Externo**, em 28/03/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **44157452** e o código CRC **EE63D13D**.